



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.223

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMPUR	2
SEMS	2
SEMED	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
INEDITORIAL	4
EDITAL	4
AGERT	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEMPLUR**

PORTARIA Nº 15/2025 – SEMPLUR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no que for relacionado ao SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Servidor	Matrícula
MANOEL CÍCERO DE BRITO JÚNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA Nº 09/2025 – SEMPLUR DE 09 DE ABRIL DE 2025.

SEMS

PORTARIA Nº 082/2025 - FMS/SEMS, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 032/2025 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do novo financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Franklyn Francisco Pereira de Souza	993.119.763-34	GESTOR
Clodoaldo de Jesus da Costa	470.928.823-20	FISCAL

Art.1º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 07/08/2025.

SEMED

PORTARIA Nº 0542 /2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
072/2025	IDEIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/ME.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03897/2025 – SEMED**

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada na realização do III Simpósio nacional captar com estratégias, reduzir perdas e aumentar recursos, para formação de gestores, adjuntos e servidores com cargos de direção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **IDEIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/ME**, inscrita CNPJ Nº 50.713.345/0001-60, com o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). **Assinatura:** 07 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025-FMC**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2443/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do cantor LUKAS AGUSTINHO para apresentação na cidade de Timon - MA, no dia 16/08/2025, no evento em comemoração ao dia do Evangélico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musicais da atração **LUKAS AGOSTINHO** para apresentação no **evento em comemoração ao Dia do Evangélico 2025, RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em favor da empresa **Oficina Digital Produções Marketing e Agenciamento de Viagens**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2443/2025. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 07 de agosto de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. nº 0115/2025-GP

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-SEMAG.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01652/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.**CONTRANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
CNPJ Nº 06.115.307/0001-14**CONTRATADA:** A O S SOFTWARE LTDA**CNPJ Nº:** 10.368.980/0001-33**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, por mais 152 (cento e cinquenta) dias.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios do Município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 024/2025-FMC**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº** 012/2025**Fundamentação legal:** Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**CNPJ do contratante:** 00.850.077/0001-50**Contratada:** Oficina Digital Produções Marketing e Agenciamento de Viagens**CNPJ da contratada:** 15.605.031/0001-43**Objeto:** Contratação de serviços artísticos musical da atração "LUKAS AGOSTINHO", para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, no evento em comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO. **Dotação Orçamentária:****Projeto Atividade:** 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos**Valor Global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**Data da Assinatura:** 07/08/2025.**Data da Vigência da contratação:** Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 072/2025 – FUNDEB****Processo Administrativo nº** 03897/2025 – SEMED.**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.**Inexigibilidade de Licitação nº** 017/2025.**Objeto:** Contratação direta de empresa especializada na realização do III Simpósio nacional captar com estratégias, reduzir perdas e aumentar recursos, para formação de gestores, adjuntos e servidores com cargos de direção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.**Contratada:** IDEIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.713.345/0001-60.**Valor total:** R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) **Dotação Orçamentária:****Fonte do Recurso:** FUNDEB- 543.**Função Programática:** 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Data da assinatura:** 07/08/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação da homologação e adjudicação do contrato nº 005/2025 da empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação da homologação e adjudicação do contrato nº 005/2025 da empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, devendo ocorrer a sua respectiva publicação,

convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	197/2025-IPMT
MODALIDADE:	Adesão a ata registro de preços nº 010/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TIMON/MA - IPMT, com adequação à Lei 14.133/2021, com vista a necessidades específicas do IPMT.
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:	R\$ 182.633,89 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)
DADOS DA EMPRESA:	RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA. inscrita no CNPJ: 07.969.885/0001-80, sediada no endereço: Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 551/1, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-360.

PREÂMBULO

Aos 18 de julho de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 197/2025 reconhece ser oriundo a ata nº 015/2025 em adesão ao pregão eletrônico nº 010/2025, através de Adesão Modalidade Carona, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Timon (MA), 18 de julho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025 Mat. 9119-9

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria nº 083/2025-GP****Favorecido:** ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**Cargo/função:** DIRETOR GERAL**Órgão:** AGERT**Destino:** Timon-MA/São Paulo-SP/Timon-MA**Período:** 14 a 17 de agosto de 2025.**Qtda. de Diárias:** 04 (quatro).**Valor Unitário:** R\$ 520,00**Valor Total:** R\$ 2.080,00**Finalidade:** conhecer a estrutura operacional e organizacional da ARES-PCJ e em continuidade visita a ARSESP para discutir boas práticas na fiscalização de serviços de saneamento**Portaria de Concessão nº 55/2025-SEMSPC****Favorecido:** MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania**Destino:** Timon-MA/Recife-PE/Timon-MA**Período:** 18/08/2025 a 21/08/2025. **Quantidade de Diárias:****04 (quatro) Valor Unitário:** 520,00. **Valor Global:** 2.080,00**Finalidade:** Participar do evento 3º fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito que ocorrerá na cidade de Recife-PE, no período de 18 a 21 de agosto de 2025.**Portaria de Concessão nº 54/2025-SEMSPC****Favorecido:** REJANE ALMEIDA DA SILVA**Cargo/Função:** Inspetora da Guarda Civil Municipal**Órgão:** Guarda Civil Municipal**Destino:** Timon-MA/Recife-PE/Timon-MA**Período:** 18/08/2025 a 21/08/2025. **Quantidade de Diárias:** 04 (quatro)**Valor Unitário:** 520,00. **Valor Global:** 2.080,00**Finalidade:** Participar do evento 3º fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito que ocorrerá na cidade de Recife-PE, no período de 18 a 21 de agosto de 2025.**PORTARIA Nº 014/2025-SEMFPOG****FAVORECIDO:** AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE / TIMON – MA

PERÍODO: DE 18/08/2025 A 20/08/2025

QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DE REUNIÃO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPEEDGOV, ALINHAMENTOS OPERACIONAIS E COLETA DE SUGESTÕES E IMPRESSÕES DE USUÁRIOS ESTRATÉGICOS, CONFORME CONVITE DA EMPRESA SPEEDGOV DATADO DE 28 DE JULHO DE 2025. EM EUSÉBIO-CE, PERÍODO DE 18/08/2025 A 20/08/2025.

PORTARIA Nº 015/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, COMPRAS, PESSOAL E ALMOXARIFADO, SÍMBOLO S-6

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE / TIMON – MA

PERÍODO: DE 18/08/2025 A 20/08/2025

QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NA REUNIÃO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPEEDGOV, ALINHAMENTOS OPERACIONAIS E COLETA DE SUGESTÕES E IMPRESSÕES DE USUÁRIOS ESTRATÉGICOS, CONFORME CONVITE DA EMPRESA SPEEDGOV DATADO DE 28 DE JULHO DE 2025.. EM EUSÉBIO-CE, PERÍODO DE 18/08/2025 A 20/08/2025.

PORTARIA Nº 016/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA SUPERIOR ESPECIALISTA, SÍMBOLO S-5.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE / TIMON – MA

PERÍODO: DE 18/08/2025 A 20/08/2025

QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NA REUNIÃO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPEEDGOV, ALINHAMENTOS OPERACIONAIS E COLETA DE SUGESTÕES E IMPRESSÕES DE USUÁRIOS ESTRATÉGICOS, CONFORME CONVITE DA EMPRESA SPEEDGOV DATADO DE 28 DE JULHO DE 2025. EM EUSÉBIO-CE, PERÍODO DE 18/08/2025 A 20/08/2025.

PORTARIA Nº 017/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: FERNANDO MILHOMEM PINHEIRO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR SUPERIOR, SÍMBOLO S-3

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE / TIMON – MA

PERÍODO: DE 18/08/2025 A 20/08/2025

QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NA REUNIÃO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPEEDGOV, ALINHAMENTOS OPERACIONAIS E COLETA DE SUGESTÕES E IMPRESSÕES DE USUÁRIOS ESTRATÉGICOS, CONFORME CONVITE DA EMPRESA SPEEDGOV DATADO DE 28 DE JULHO DE 2025.. EM EUSÉBIO-CE, PERÍODO DE 18/08/2025 A 20/08/2025.

PORTARIA Nº 018/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: FREDERICO GUILHERME SAMPAIO FORTE

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR MOBILIÁRIO, SÍMBOLO S-7

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE / TIMON – MA

PERÍODO: DE 18/08/2025 A 20/08/2025

QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NA REUNIÃO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPEEDGOV, ALINHAMENTOS OPERACIONAIS E COLETA DE SUGESTÕES E IMPRESSÕES DE USUÁRIOS ESTRATÉGICOS, CONFORME CONVITE DA EMPRESA SPEEDGOV DATADO DE 28 DE JULHO DE 2025.. EM EUSÉBIO-CE, PERÍODO DE 18/08/2025 A 20/08/2025.

PORTARIA Nº 019/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: GEORGE MATHEUS DA SILVA ARAUJO

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR, CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO S-7

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE / TIMON – MA

PERÍODO: DE 18/08/2025 A 20/08/2025

QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NA REUNIÃO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPEEDGOV, ALINHAMENTOS OPERACIONAIS E COLETA DE SUGESTÕES E IMPRESSÕES DE USUÁRIOS ESTRATÉGICOS, CONFORME CONVITE DA EMPRESA SPEEDGOV DATADO DE 28 DE JULHO DE 2025.. EM EUSÉBIO-CE, PERÍODO DE 18/08/2025 A 20/08/2025.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa G G DA SILVA COMBUSTÍVEIS - POSTO CENTRAL , portadora do CNPJ 28.549.567/0001-30, estabelecida no endereço, AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1591, BAIRRO SÃO BENEDITO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO , de acordo com o processo nº 157/2025.

A Empresa J M J Farmácia de Manipulação LTDA, portadora do CNPJ 22.124.632/0003-61, estabelecida no endereço Avenida Teresina nº 740, setor 52 Quadra 56 Lote 140, Casa 03, Bairro Parque Piauí, CEP 65.636-500 em Timon – MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo nº 158/2025

EDITAL

EDITAL Nº 003/2025 – SEMED/TIMON

Estabelece normas e procedimentos para concessão de afastamento remunerado, de caráter semestral, a servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, com vistas à realização de cursos de Mestrado e Doutorado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), na Lei Municipal nº 2181/2019 (Estatuto do Magistério Público Municipal), e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de afastamento remunerado a servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, para cursarem programas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), conforme as disposições deste Edital.

Considerando a importância da valorização profissional dos servidores da educação, especialmente por meio da formação continuada em nível de pós-graduação stricto sensu.

Considerando o disposto no art. 166, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 1.299/2004, que prevê a concessão de licença remunerada para fins de qualificação em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, desde que haja interesse da Administração.

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2181/2019, que reconhece a qualificação do magistério como instrumento de melhoria da qualidade do ensino e da gestão educacional.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, isonômicos e transparentes para a concessão de afastamentos remunerados para fins de capacitação acadêmica, sem prejuízo da continuidade e qualidade do serviço público.

Resolve publicar o presente edital, que estabelece normas e procedimentos para que os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Timon possam requerer o afastamento remunerado para participação em cursos de Mestrado e Doutorado.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as normas, critérios e procedimentos para a seleção de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Timon, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, interessados em obter afastamento remunerado para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1.2 A iniciativa visa promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores, por meio da formação continuada em nível de excelência acadêmica, em consonância com os princípios da valorização do magistério, da qualificação do serviço público e da melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede pública municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo seletivo os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Timon que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Possuir, estágio probatório (concluído) e 3 (três) anos de efetivo exercício da atividade docente para afastamento em curso de Mestrado;
- II. Possuir, estágio probatório (concluído) e 4 (quatro) anos de efetivo exercício da atividade docente para afastamento em curso de Doutorado;
- III. Estar em pleno exercício de suas funções no cargo efetivo, não respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD);
- IV. Estar regularmente matriculado, ou apresentar documento formal de matrícula, em curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- V. Ter sido beneficiado com afastamento remunerado para cursos de pós-graduação stricto sensu nos últimos 4 (quatro) anos em Doutorado e 2 (dois) anos em Mestrado, tendo retornado à atividade laboral por igual período do afastamento concedido;
- VI. Apresentar ao representante da SEMED de afastamento remunerado para estudo o projeto de pesquisa ou plano de estudo relacionado às atribuições do cargo efetivo e compatível com as políticas públicas educacionais do Município de Timon.
- VII. Apresentar, semestralmente, à SEMED relatório de desempenho e histórico escolar do semestre em estudo.

3. DAS VAGAS E LIMITAÇÃO DE CONCESSÕES

3.1 A concessão de afastamento remunerado estará condicionada à existência de vagas, observando-se o limite máximo de 128 profissionais do magistério efetivo da Secretaria Municipal de Educação em exercício no quadro da Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 – Total Máximo de Afastamentos.

ESCOLAS*	Quantidade de Escolas	Número Máximo de Afastamentos por Escolas	Mestrado	Doutorado	Total
Até 300 Alunos	54	1	27	27	54
301 Alunos ou mais	37	2	37	37	74
Total Máximo de Afastamentos	-	-			128

*Escolas com pelo menos duas turmas regulares.

Escolas com até 300 alunos é permitido o máximo de 1 afastamento (mestrado ou doutorado).

Escolas com 301 alunos ou mais é permitido o máximo de 2 afastamentos (1 mestrado e 1 doutorado).

3.2 A concessão estará condicionada, ainda, à conveniência administrativa e ao interesse público, não gerando direito subjetivo à aprovação ou ao afastamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 No ato da inscrição, o servidor interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- II. Cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Portaria de nomeação no cargo efetivo;
- III. Declaração atualizada emitida pela unidade de lotação, contendo informações sobre a atuação funcional do servidor;
- IV. Comprovante de matrícula ou carta formal de aceitação emitida pela instituição de ensino, em curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) reconhecido pela CAPES;
- V. Projeto de pesquisa, com delimitação do objeto, objetivos e justificativa vinculada às áreas temáticas da educação municipal;
- VI. Declaração de anuência da chefia imediata, atestando ciência e concordância com o afastamento, conforme modelo do Anexo II;
- VII. Termo de compromisso devidamente assinado pelo servidor, conforme modelo do Anexo III.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será conduzido por representante da SEMED de afastamento remunerado para estudos, designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, e obedecerá aos seguintes critérios de análise:

- I. Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Timon;
- II. Relevância acadêmica e aplicabilidade do projeto de pesquisa para a melhoria da educação pública municipal;
- III. Compatibilidade entre a formação pretendida e as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Regularidade e completude da documentação apresentada, nos termos deste Edital.

5.2 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Timon, com prazo descrito no cronograma para apresentação de recursos administrativos.

5.3 CRONOGRAMA

Período de inscrição (online) pelo endereço: https://forms.gle/mPURWNbNr2xwBx1v9	13/08/25 à 18/08/2025 das 8h até às 23h55 do dia
Critério de seleção - Apresentação dos documentos digitalizados:	13/08/25 à 18/08/2025
Divulgação do resultado parcial e classificação	20/08/2025
Recursos	21/08/2025
Divulgação do Resultado final no site da prefeitura e divulgação no mural da SEMED	22/08/2025

5.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na seleção dos candidatos ao afastamento remunerado, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Timon;
- II – Maior tempo de efetivo exercício no cargo atual;
- III – Maior idade, considerando a data de nascimento;
- IV – Não ter sido contemplado com afastamento remunerado nos últimos cinco anos;

6. DA VIGÊNCIA E DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 O afastamento remunerado será concedido pelo período de duração regular do curso de Mestrado ou Doutorado, conforme estabelecido pela instituição de ensino, observada a renovação semestral, condicionada à apresentação de relatórios de desempenho acadêmico e comprovação de frequência regular.

6.2 O servidor beneficiado deverá, obrigatoriamente, permanecer em efetivo exercício no serviço público municipal por período igual ao do afastamento concedido, contado a partir da data de retorno às atividades laborais, sob pena de ressarcimento integral ou proporcional dos valores recebidos durante o afastamento, salvo nos casos devidamente justificados por motivo de força maior, a juízo da Administração.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Caso o (a) servidor (a) não tenha concluído o curso de pós - graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), poderá solicitar a ampliação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a depender de autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das disposições deste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, observadas as normas legais vigentes e os princípios da Administração Pública.

7.3 A inscrição do servidor neste processo seletivo implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de seus termos.

7.4 Serão disponibilizados, em anexo a este Edital, os modelos de documentos complementares exigidos para participação no processo seletivo, a saber: Anexo I – Formulário de Inscrição, Anexo II – Declaração de Anuência da Chefia Imediata, Anexo III – Termo de Compromisso.

8.2 Os referidos anexos deverão ser preenchidos e assinados conforme os modelos disponibilizados, e entregues juntamente com os demais documentos elencados no item 4 deste Edital.

8.3 A entrega incompleta, ilegível ou fora dos padrões estabelecidos legais de documento obrigatório, inclusive dos anexos, implicará a inabilitação do candidato, salvo nos casos em que for identificada falha exclusivamente da Administração.

Timon/MA, 01 de AGOSTO de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____

Cargo efetivo: _____

Lotação: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail institucional: _____

Curso pretendido: () Mestrado () Doutorado

Instituição de Ensino: _____

Período do curso: // ____ a // ____

Declaro estar ciente das normas constantes do Edital nº ____/2025 e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Timon-MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do servidor

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do pedido de afastamento remunerado apresentado pelo(a) servidor(a) _____, lotado(a) na unidade _____, e ANUO ao seu afastamento para cursar () Mestrado / () Doutorado, considerando a compatibilidade do curso com as atribuições do cargo e o interesse público.

Timon-MA, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura da Chefia Imediata

Cargo: _____

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados no processo de seleção para afastamento remunerado, nos termos do Edital nº ____/2025 – SEMED/TIMON.

Comprometo-me a:

1. Apresentar relatórios semestrais de atividades e desempenho;
2. Cumprir fielmente o cronograma do curso;
3. Retornar ao serviço público municipal e nele permanecer por período igual ao do afastamento concedido;
4. Ressarcir ao Município os valores recebidos, proporcionalmente, em caso de descumprimento injustificado das condições estabelecidas.

Timon-MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do servidor



AGERT

RESOLUÇÃO AGERT Nº 06, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a Agenda Regulatória da AGERT para o período de 08/2025-08/2027.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - AGERT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, da Lei Complementar nº 067, publicada no DOM em 10 de julho de 2025, que aprovou a Lei de Reestruturação da AGERT, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2025, considerando o disposto no art. 11, inciso II, disposto na Lei Complementar nº 066, de 10 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º. Aprovar os temas do Anexo I para compor a Agenda Regulatória da AGERT no período de 2025-2027 (08/2025 a 08/2027).

Parágrafo único. O Anexo I desta Resolução reúne os temas que serão concluídos durante a vigência da Agenda Regulatória, ou seja, até agosto de 2027.

Art. 2º A Agenda Regulatória da AGERT 2025-2027 será revisada ordinariamente em abril de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 320/2025 GP

ANEXO I

AGENDA REGULATÓRIA 2025-2027

Esta Agenda Regulatória do Biênio 2025-2027 indica quais ações poderão ser submetidas à ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

A indicação é estimativa e poderá sofrer modificações se, durante o desenvolvimento do projeto, considerar-se necessário revisar o entendimento

EIXO TEMÁTICO	TÍTULO	OBJETIVO	FOCO DE ATUAÇÃO	PRAZO	DIRETORIA RESPONSÁVEL E Nº DO PROJETO
SANEAMENTO BÁSICO	Instalação dos ramais de ligação de esgoto, em conjunto com a expansão da rede de esgotamento sanitário	- Estabelecer uma metodologia a ser utilizada na expansão das redes, para adesão automática dos usuários à rede. - AIR: SIM - Justificativa: Evitar impeditivos e retrabalho de intervenções, pois durante as intervenções da expansão da rede, já fazendo os ramais, fica um trabalho apenas.	Regulação	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 01
SANEAMENTO BÁSICO	Desenvolvimento de Indicador de Conformidade na Execução de Reposição de Pavimento (ICERP)	Desenvolver um indicador de conformidade para verificar a qualidade da reposição de pavimento conforme legislações municipais ou normativas aplicáveis, com apoio de agentes municipais para a fiscalização, e registro em sistema específico para gestão e processamento das constatações. AIR: SIM Justificativa: Estabelecimento de um mecanismo que garanta a qualidade da recuperação asfáltica.	Regulação	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 02
SANEAMENTO BÁSICO	Desenvolvimento do Manual de Fiscalização para Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	- Elaborar um manual de fiscalização que inclua deliberações, normas técnicas, critérios de avaliação e as possíveis ações (recomendação, determinação ou não conformidade) diante de fatos constatados. - AIR: NÃO, salvo se, dos estudos, decorrer a necessidade de criar obrigação que inove substancialmente em relação às obrigações contratuais das Concessionárias. - JUSTIFICATIVA: O projeto tem como objetivo a criação de um Manual para uso dos servidores da Agência, para padronizar a sua atuação ante os normativos vigentes, sem criar novas obrigações aos regulados.	Regulação	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 03
SANEAMENTO BÁSICO	Criação do Projeto em conjunto com a Concessionária para levantamento de todo recapeamento asfáltico feito nos últimos 2 anos	- Desenvolver um levantamento dos pontos, onde a Concessionária fez recapeamento asfáltico nos últimos dois anos, para que seja consertado. - AIR: Não - Justificativa: as reclamações da má execução da recomposição asfáltica por parte da população são constantes.	Regulação	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 04
SANEAMENTO BÁSICO	Regulamentação das Soluções Alternativas de Água e Esgoto para Áreas Rurais e Núcleos Urbanos Informais	Realizar um estudo de alternativas de saneamento, individuais ou coletivas, que considerem as especificidades dos usuários dentro da área atendível, especialmente em áreas rurais e núcleos urbanos informais onde os sistemas tradicionais não são viáveis. AIR: SIM - Justificativa: Há necessidade de resolução de soluções alternativas na zona urbana e rural, tendo em vista que atualmente não existe nenhuma resolução neste sentido.	Estudos Técnicos	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 05



SANEAMENTO BÁSICO	Avaliação do Serviço Adequado para a Prestação dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos	Definir metodologia para avaliação da prestação dos serviços do manejo de resíduos sólidos, por meio do estabelecimento do conceito de serviço adequado, considerando as normas de regulação e a legislação aplicável, de forma que os resultados dos processos fiscalizatórios sejam comparáveis cronologicamente entre si e entre terceiros (regulação por exposição). AIR: SIM - Justificativa: A AGERT antes não regulava os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.	Regulação; Fiscalização	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 06
SANEAMENTO BÁSICO	Publicação de um guia contendo as diretrizes regulatórias mínimas para o planejamento, articulação com outros instrumentos para a prestação e para a gestão dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas	Elaborar um guia que contemple as diretrizes regulatórias mínimas para orientar titulares e prestadores dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, abordando temas como o planejamento e a articulação com outros instrumentos de planejamento, a operação e manutenção, e o mapeamento das informações relevantes para a gestão desses serviços. AIR: NÃO JUSTIFICATIVA: O projeto tem como objetivo publicar guia orientativo com diretrizes para os titulares dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, não tendo, portanto, como escopo criar obrigações para os atores envolvidos. Tais diretrizes abordarão recomendações para o planejamento desses serviços, sobre como esses atores devem articular o planejamento com outros instrumentos políticos locais, bem como diretrizes gerais para a gestão dos serviços (quais informações são necessárias para o adequado monitoramento e manutenção dos serviços, por exemplo).	Regulação; Estudos Técnicos	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 07
SANEAMENTO BÁSICO	Regulamentação da cobrança de tarifa de água e esgotamento sanitário pela disponibilidade da rede pública	Disciplinar a forma e os critérios de cobrança de tarifa de água e esgotamento sanitário dos usuários com disponibilidade de rede pública, ainda que não estejam conectados à rede pública, na forma do artigo 45 da Lei nº 11.445/2007. AIR: SIM Justificativa: Tema que merece discussão entre Poder concedente, Agência e Concessionária, para que haja um entendimento mútuo.	Regulação; Fiscalização; Econômico-financeiro	Ago/2025 a Ago/2027	DSB – PSB 08
CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	Estruturação para estabelecer adesão automática na tarifa social de água e esgoto: (1) pessoas atendidas pelo Benefício de Prestação Continuada e (2) famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico, que ainda não usufruem do benefício, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.898/2024.	Garantir que a tarifa social de água e esgoto (1) seja estendida a todos os usuários elegíveis de serviços de saneamento básico em municípios cujos serviços são regulados pela AGERT e (2) que o Benefício de Prestação Continuada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898/2024, seja aplicado. AIR: NÃO JUSTIFICATIVA: A ação tem como objetivo a elaboração de normativo voltado a disciplinar obrigações definidas em instrumento legal superior que não permite diferentes alternativas regulatórias.	Estudo Técnico	Ago/2025 a Ago/2027	DCS – PCS 01
CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	Regulamentação sobre a adequada implementação da Tarifa Social	Estabelecer regras, procedimentos e critérios mínimos para aplicação de Tarifa Residencial Social e Baixa Renda pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. AIR: NÃO JUSTIFICATIVA: A implementação da Lei 14.898/2024 em vigor.	Regulação	Ago/2025 a Ago/2027	DCS – PCS 02
CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	Adesão ao Fala.BR	Facilitar o fluxo de tratamento das informações, e aumentar a transparência das resoluções. AIR: NÃO JUSTIFICATIVA: A população quer mais agilidade e transparência na gestão das reclamações.	Estudo Técnico	Ago/2025 a Ago/2027	DCS – PCS 03
CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	Estudo sobre Iniciativas para Fomentar a Interação e a Participação Social Ativa nos Processos Regulatórios	Conhecer novos instrumentos que ajudem a ampliar a interação da AGERT com o público externo, tornar mais assertiva a comunicação com os usuários dos serviços regulados e fomentar a mais ampla participação da sociedade em ações regulatórias, que resultem em maior engajamento, controle social e efetividade do processo regulatório. AIR: NÃO JUSTIFICATIVA: Aproximar os atores envolvidos às agendas reguladas pela AGERT, além de dar subsídios para a sua efetiva participação	Estudos técnicos	Ago/2025 a Ago/2027	DCS – PCS 04



CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	Criação do Manual de Ouvidoria e fluxo de denúncias e reclamações	Padronizar o atendimento e o tratamento das denúncias, reclamações, elogios, etc. feitas pelos usuários à AGERT e também o fluxo desses atendimentos. AIR: SIM JUSTIFICATIVA: A ação tem como objetivo a criação deste Manual, para que os usuários tenham mais segurança e a AGERT tenha um padrão para tratar essas informações.	Regulação	Ago/2025 a Ago/2027	DCS – PCS 05
CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	Regulamentação para padronização dos procedimentos de atendimento, triagem e resposta, bem como a definição de penalidades para órgãos regulados que descumprirem os prazos estabelecidos.	Disciplinar as formas e os critérios para padronizar o atendimento, triagem e resposta às manifestações, além de definir penalidades para o descumprimento dos prazos, garantindo a efetividade da gestão, a transparência e a qualidade do serviço público. AIR: SIM	Regulação; Fiscalização	Ago/2025 a Ago/2027	DCS – PCS 06
CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	Criação, construção e publicação de um Novo Site para a AGERT	Desenvolver um site para a AGERT, com o objetivo de modernizar e aprimorar a comunicação digital da Agência. O site será elaborado considerando as seguintes diretrizes: (a) inclusão dos novos serviços regulados pela AGERT, assegurando a integração eficiente e clara de informações relacionadas a todas as áreas de regulação e fiscalização; (b) foco na experiência do usuário, com a implementação de funcionalidades que facilitem o acesso e a navegação, visando a atender de forma mais eficaz as necessidades dos usuários dos serviços regulados e do público em geral; (c) reforço da transparência, por meio da disponibilização acessível e ágil de informações regulatórias, decisões e demais conteúdos relevantes, em conformidade com as melhores práticas de governança pública; (d) adoção dos princípios de linguagem simples e design inclusivo e responsivo, garantindo que a comunicação seja clara, acessível e visualmente atraente em múltiplos dispositivos. AIR: NÃO JUSTIFICATIVA: A ação tem como objetivo a criação do site da AGERT.	Regulação	Ago/2025 a Ago/2027	DCS – PCS 07
Administrativo e Financeira	Revisão orçamentária e implementação de novos sistemas financeiros.	- Desenvolver um planejamento alinhado ao PPA da Prefeitura e incluir as novas ações e gastos da AGERT. - AIR: Não Justificativa: Ter condições financeiras para executar todas ações da AGERT.	Gestão	Ago/2025 a Ago/2027	DAF – PAF 01
Transportes	Implementação de políticas de acessibilidade e sustentabilidade no transporte público.	- Desenvolver Resolução acerca da acessibilidade e sustentabilidade no transporte público; - AIR: Sim; - Justificativa: Implementação de políticas que visam a sustentabilidade e a acessibilidade ao transporte público	Gestão	Ago/2025 a Ago/2027	DT – PT 01
Transportes	Desenvolvimento do Manual de Fiscalização para Serviços de Transporte Público	- Elaborar um manual de fiscalização que inclua deliberações, normas técnicas, critérios de avaliação e as possíveis ações (recomendação, determinação ou não conformidade) diante de fatos constatados. - AIR: NÃO, salvo se, dos estudos, decorrer a necessidade de criar obrigação que inove substancialmente em relação às obrigações contratuais das empresas. - JUSTIFICATIVA: O projeto tem como objetivo a criação de um Manual para uso dos servidores da Agência, para padronizar a sua atuação ante os normativos vigentes, sem criar novas obrigações aos regulados.	Gestão	Ago/2025 a Ago/2027	DT – PT 02
Transportes	Estabelecimento dos índices operacionais a serem regulados pela Agência	- Desenvolver uma resolução que estabeleça os índices operacionais a serem regulados pela Agência junto às empresas de transporte. - AIR: Sim; - Justificativa: Estabelecimento de parametrização e índices que serão medidos e regulados pela Agência.	Gestão	Ago/2025 a Ago/2027	DT – PT 03



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.08.11 17:45:45 -03'00'